ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2554 DE 02 DE setembro DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância R$ 342.956,25 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 342.956,25

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.606.026.1.035 – Aquisição de Veículos Automotores - SMADE
ELEMENTO DA DESPESA
44.90.52.02.04 – Aut.Cam.Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Outros R$ 342.956,25

Art. 2º) O recurso para atender ao Contrato de Repasse nº 244.914-95/2007-Programa PRODESA, é advindo do Superavit verificado no Balanço do exercício de 2009 assim demonstrado:

Balanço Patrimonial		
Ativo Financeiro	R$ 11.357.752,23	
Recursos Vinculados	R$ 9.207.871,30	
Ativo Financeiro Líquido		R$ 2.149.880,93
Passivo Financeiro	R$ 4.571.315,38	
Restos a Pagar não Processados	R$ 3.057.355,06	
Passivo Financeiro Líquido		R$ 1.513.960,32
Superávit Verificado		R$ 635.920,61
Menos Créditos abertos (-)		R$ 278.705,09
Saldo :		R$ 357.215,52
Menos este Crédito (-)		R$ 342.956,25
Saldo Disponível:		R$ 14.259,27

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de setembro de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000el: (0xx24) 2484-1588
Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br